**RECOMENDAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024**

**Objeto:**

Recomendar ao município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e às Secretarias Municipais de Saúde e Educação de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que adotem as providências necessárias para cumprirem integralmente a Lei Federal nº 14.886/2024 – que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do PROMOTOR DE JUSTIÇA titular da Promotoria de Justiça da comarca de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Civis Públicas, Inquérito Civis, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, como explicita o art. 6.º da Lei 8.080/90, estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) as ações de vigilância epidemiológica, a qual se entende como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

**CONSIDERANDO** que o Programa Nacional de Imunizações – PNI foi formulado em 1973, com o objetivo de coordenar as ações de vacinação que se caracterizavam, até então, pela descontinuidade, pelo caráter episódico e pela reduzida área de cobertura, sendo normatizado por meio da Lei nº 6.259/1975.

**CONSIDERANDO** que a vacinação é uma das medidas mais importantes e eficazes de prevenção de doenças, pois estimula o sistema imunológico a produzir anticorpos que destroem os micro-organismos invasores (bactérias ou vírus) tornando a pessoa, assim, imunizada.

**CONSIDERANDO** que é imprescindível a atenção especial do poder público para o público infantil, principalmente as crianças na primeira infância, cujo organismo é mais vulnerável a doenças imunopreviníveis, para as quais as vacinas disponíveis no SUS se mostram plenamente eficazes;

**CONSIDERANDO** a nova lei federal nº 14.886/2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, destinado prioritariamente a alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população.

CONSIDERANDO que a nova lei traz como principais pontos:

* **Participação obrigatória das escolas públicas:** Todas as escolas públicas e aquelas que recebem recursos públicos devem participar das atividades do programa.
* **Comunicação entre educação e saúde:** As escolas participantes devem informar à unidade de saúde local o número de alunos na educação infantil e no ensino fundamental e agendar a visita das equipes de vacinação.
* **Atividades educativas:** As escolas e unidades de saúde podem realizar atividades educativas para conscientizar a comunidade sobre a importância e segurança das vacinas.
* **Comunicação com os pais**: A escola deve comunicar aos pais ou responsáveis sobre as datas de vacinação com, pelo menos, cinco dias de antecedência, além de orientar os alunos a levarem seus cartões de vacinação. O ideal é que a escola planeje com a saúde um calendário semestral de vacinação e comunique aos pais sobre as datas de aplicação das vacinas, em diferentes oportunidades
* **Datas e horários de vacinação:** A unidade de saúde responsável pela vacinação também divulgará as datas e horários de vacinação nas escolas.
* **Tipos de vacinas**: A vacinação incluirá vacinas de rotina e de campanhas, iniciando após o início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza.
* **Cartão de Vacinação:** Se o aluno não tiver cartão de vacinação, um novo deve ser disponibilizado pela equipe de saúde no momento da vacinação.
* **Vacinação da comunidade:** Além dos alunos, crianças, jovens não matriculados e adultos da comunidade também poderão ser vacinados, dependendo da disponibilidade de vacinas.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de participação de todas as escolas públicas e aquelas que recebem recursos públicos das atividades do programa

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ instaurado para fiscalizar, em âmbito municipal, a aplicação do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, instituído pela lei federal nº 14.886/2024;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, nas pessoas de seu Prefeito Municipal e de seus Secretários de Saúde e de Educação, as seguintes ações:

* a) Elaborar calendário informando as datas e vacinas que serão aplicadas, público-alvo e escolas contempladas para cada semestre educacional;
* b) Realizar campanha informativa, voltada para a comunidade escolar e população em geral, sobre as datas de vacinação na escola e convidando inclusive crianças, jovens não matriculados e adultos da comunidade para também serem vacinados, conforme disponibilidade de vacinas.
* c) Disponibilizar para pais de alunos termo de anuência com a vacinação de seu filho na escola, caso não possam acompanhar presencialmente o ato;
* d) Realizar atividades educativas com a finalidade de sensibilizar a comunidade sobre a importância e segurança das vacinas, principalmente aquelas com menor cobertura vacinal;
* e) Encaminhar ao final do semestre relatório para esta Promotoria, comprovando que o calendário apresentado foi, de fato, efetivado e, em caso negativo, esclarecer as razões do não cumprimento.

Remeta-se a presente RECOMENDAÇÃO para o Prefeito Municipal, para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

**REQUISIÇÃO À SECRETARIA DE SAÚDE**

Requisita-se, por fim, da Secretaria de Saúde e de Educação, no prazo de 30 dias, a apresentação de resposta quanto ao acatamento da presente recomendação, devendo ser encaminhado para esta Promotoria, o calendário das vacinas a serem aplicadas nas escolas, municipais e estaduais, no segundo semestre de 2024, especificando qual vacina será aplicada, data, faixa etária e escola.

Publique-se no Diário do MPCE.

Registre-se.

Arquive-se.

Município, data.

Promotor de Justiça